



PORTARIA Nº. 50, DE 02 DE MARÇO DE 2005

Regulamenta a presença de alunos nos laboratórios de informática durante o horário de aulas.

A Diretora Geral da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de normatizar a presença de alunos nos laboratórios de informática da instituição durante os horários de aulas regulares;

Considerando o que preconiza o artigo 61 e parágrafo primeiro e ainda os incisos I e II do artigo 116 do Regimento Geral da Instituição;

Considerando a missão da instituição de formar cidadãos cômicos de seus direito e deveres;

Considerando ainda que, durante os horários de aulas regulares e segundo Regulamento dos Laboratórios de Informática, tem preferência de uso os professores do dia;

Faz saber:

Art. 1º – Visando o bom desempenho escolar do corpo discente da Fapam, bem como a participação e acompanhamento do discente durante as aulas ministradas e ainda o estímulo aos mesmos quanto ao cumprimento sobremaneira do inciso I do artigo 116 supra citado, todo e qualquer aluno que comparecer a um dos laboratórios de Informática da Instituição no horário de aulas regulares, deverá assinar lista de presença, por extenso, registrando o perí

Art. 2º – A carga horária total correspondente a 200 (duzentas) horas será distribuída ao longo do curso, devendo o aluno cumprir 20 (vinte) horas em cada período.

Art. 3º – O Regulamento das Atividades Complementares passa a ter a versão conforme o anexo a esta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário

Pará de Minas, 26 de fevereiro de 2004.

Dra. Euza Arruda de Oliveira Teixeira Silva
Diretora